



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 881, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

"Outorga Aumento de Proventos".-

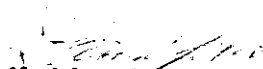
Faço Saber que a Câmara Municipal, /
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA
FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catandu
va, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o aumento
de 30% (trinta por cen-
to) sobre os atuais proventos dos servidores inativos do Mu
nicípio.-

Artigo 2º - A cobertura financeira /
para a execução da presen-
te Lei será feita através de dotação própria consignada/
no orçamento vigente, suplementada, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeira) de novembro
fluyente, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos
24 dias do mês de novembro de 1.983.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete